

Clipping Legis

Publicação de legislação e jurisprudência fiscal

Consolidação de débitos
objetos da reabertura
dos parcelamentos das
Leis nº 11.941/2009 e
nº 12.249/2010 (Lei
nº 12.996/2014) -
Procedimentos - Portaria
Conjunta PGFN/RFB
nº 550/2016

IR - Ganho de capital
na alienação de bens/
direitos - Majoração de
alíquota - Produção de
efeitos - ADI RFB
nº 3/2016

ISS/SP - Exportação
de serviços - Conceito
de resultado - Parecer
Normativo SF/SP
nº 2/2016

Nº 193

Conteúdo - Atos publicados em abril de 2016

Divulgação em maio de 2016

Índice



MP nº 713 - IRRF - Remessa de valores ao exterior - Cobertura de gastos pessoais - Prorrogação de vigência - Ato CNa nº 17/2016

Em 22 de abril de 2016, foi publicado o Ato do Congresso Nacional nº 17 para prorrogar, pelo período de 60 dias, a vigência da MP nº 713/2016 (DOU de 02.03.2016) que dispõe sobre o IRRF sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais.

Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 - Medidas tributárias - Obrigações acessórias - IN RFB nº 1.631/2016

Em 26 de abril de 2016, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.631 para estabelecer regras especiais sobre obrigações tributárias acessórias para as pessoas jurídicas que gozam dos benefícios fiscais da Lei nº 12.780/2013, relativos à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016.

Consolidação de débitos objetos da reabertura dos parcelamentos das Leis nº 11.941/2009 e nº 12.249/2010 (Lei nº 12.996/2014) - Procedimentos - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 550/2016

Em 12 de abril de 2016, foi publicada a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 550 para dispor sobre os procedimentos para a consolidação de débitos a serem pagos ou parcelados nos termos do art. 2º da Lei nº 12.996/2014 (reabertura do prazo de adesão aos programas de pagamento e parcelamento das Leis nº 11.941/2009 e nº 12.249/2010 - REFIS, PAES, PAEX, débitos decorrentes de aproveitamento de créditos de IPI, débitos administrados pelas autarquias, entre outros), no que a seguir, **resumidamente**, se expõe:

O sujeito passivo que aderiu a quaisquer das modalidades de parcelamento de débitos de qualquer natureza junto à PGFN ou à RFB, vencidos até 31.12.2013, previstas no § 1º do art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014, e que tem débitos decorrentes de contribuições sociais, no âmbito da PGFN e da RFB, especificados na Portaria Conjunta aqui mencionada, a consolidar, deverá realizar os seguintes procedimentos, necessários à consolidação do parcelamento:

- i. Indicar os débitos a serem parcelados;
- ii. Informar o número de prestações pretendidas;
- iii. Indicar os montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL a serem utilizados para liquidação de valores correspondentes a multas, de mora ou de ofício, e a juros moratórios;
- iv. Desistir, até o dia 06.05.2016, de parcelamentos em curso, caso deseje incluir, na consolidação de que trata aquela portaria conjunta, saldos remanescentes desses parcelamentos; e
- v. Cumprir, se for o caso, até o dia 06.05.2016, as obrigações de que trata a IN RFB nº 1.491/2014.

Já o sujeito passivo que aderiu às modalidades de pagamento à vista, com utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, referentes aos débitos previdenciários administrados pela PGFN e pela RFB deverá, na forma e no prazo previstos nessa

Portaria Conjunta, realizar os seguintes procedimentos:

- i. Indicar os débitos pagos à vista;
- ii. Indicar os montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL a serem utilizados para liquidação de valores correspondentes a multas, de mora ou de ofício, e a juros moratórios; e
- iii. Cumprir, se for o caso, até o dia 06.05.2016, as obrigações de que trata a IN RFB nº 1.491/2014.

Os procedimentos especificados no referido ato em comento deverão ser realizados exclusivamente no sítio da RFB ou da PGFN na *Internet*, **do dia 07.06 até às 23h59min59s do dia 24.06.2016.**

IR - Ganho de capital na alienação de bens/direitos - Majoração de alíquota - Produção de efeitos - ADI RFB nº 3/2016

Em 29 de abril de 2016, foi publicado o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 3 para dispor que **produzirão efeitos, a partir de 1º.01.2017**, os artigos da Lei nº 13.259/2016 que tratam da majoração de alíquota do IR incidente sobre o ganho de capital percebido por pessoa física.

ISS/SP - Exportação de serviços - Conceito de resultado - Parecer Normativo SF/SP nº 2/2016

Em 27 de abril de 2016, foi publicado o Parecer Normativo da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo nº 2, no DOM de São Paulo, prevendo que:

Considera-se “resultado”, para fins da incidência do ISS nos serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior, a própria realização da atividade descrita na lista de serviços, contida na Lei Municipal nº 13.701/2003, sendo irrelevante que eventuais benefícios ou decorrências oriundas dessa atividade sejam fruídos ou verificados no exterior ou por residente no exterior.

O resultado aqui se verifica quando a atividade descrita na referida lista de serviços se realize no Brasil.

Referido parecer dispõe também que não se considera exportação de serviço a mera entrega do produto dele decorrente, como relatórios ou comunicações, bem como procedimentos isolados realizados no exterior que não configurem efetiva prestação dos serviços no território estrangeiro.

No caso de serviços de duração continuada, considera-se proporcionalmente realizada a prestação dos serviços com o cumprimento da sua etapa mensal.

Esse parecer normativo, de caráter interpretativo, revoga as disposições em contrário, especialmente as soluções de consulta emitidas antes da data de publicação deste ato, independentemente de comunicação aos consulentes.

Expediente

Clipping Legis é uma publicação PwC de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportados requer a verificação de eventuais alterações posteriores neles introduzidas.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à PwC. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte.

As fotos são parte do banco de imagens da PwC.

